



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONTRATO Nº. 029 /2015-MP/PA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA  
GLOBOTECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA  
COMUNICAÇÃO & HARDWARE LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, e.e., Dr. **JORGE DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e do outro lado a empresa **GLOBOTECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO & HARDWARE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.322.497/0001-27, com sede à Avenida JK, nº 233, Bairro: Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás-PA, Fone (94) 3392-4329, Email: globotechinfo@terra.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AFONSO VASQUES JÚNIOR**, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Canaã dos Carajás -PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 011/2015** nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 112/2015-SGJ/TA – Protocolo nº 25369/2015**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás/PA**, através de acesso Via Rádio Banda Larga, Plano 2Mb com 60% (sessenta por cento) de garantia, e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato e manutenção, conforme proposta da Contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (dode) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$260,00 (duzentos e sessenta reais)**, referente à mensalidade, perfazendo em 12 meses o valor total de **R\$3.120,00 (três mil cento e vinte reais)**. No primeiro mês de vigência do contrato, realizará o pagamento único de **R\$100,00 (cem reais)** referentes à taxa de instalação.

4.2. O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **BANCO DO BRASIL, Agência nº 4153-x, Conta-Corrente nº 5077-6**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente aos dos serviços efetivamente executados no mês anterior, mediante

h



**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, observadas as especificações exigidas neste instrumento:

4.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados *pro rata die*, considerando os serviços efetivamente executados dentro do período de competência de cada mês (entre os dias 1º e 30, ou 28, ou 29 ou 31);

4.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida por município com valor global com até duas casas decimais e deverá conter os serviços efetivamente efetuados no mês de competência (ex. 07/2015) ou quantidade de dias do mês de competência (ex. 09/07/15 a 31/07/2015), não devendo comportar meses distintos, para pagamento conforme o item 4.2.

4.2.3. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

4.2.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

4.2.5. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.3. O valor proposto e contratado, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

4.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás-PA**, além dos equipamentos em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 112/2015-SGJ-TA (Protocolo nº. 25369/2015)**;

XIV – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XV – A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;

XVI – A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.

XVII – Encerrado o contrato, e não havendo prorrogação, deve a CONTRATADA retirar imediatamente os equipamentos em comodato, cessando, desde o fim da vigência do contrato, qualquer responsabilidade da CONTRATANTE quanto aos referidos equipamentos.

/s/



**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

- I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;
- II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;
- III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;
- IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;
- V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;
- VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;
- VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:
  - a) as peças e/ou acessórios substituídos;
  - b) as atividades desenvolvidas;
  - c) as ocorrências ou observações.

**Parágrafo único.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

8.2. O serviço deve atender as seguintes características:

- 8.2.1. Deve ter disponibilidade acima de 95% por mês;
- 8.2.2. Deve ter latência máxima inferior a 40 ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;
- 8.2.3. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;
- 8.2.4. Deve ser garantido, a qualquer momento, pelo menos 50% da capacidade contratada;
- 8.3. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;
- 8.4. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;
- 8.5. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

8.6. A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

**CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

9.1. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, a quando da prestação do serviço;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação ou irregularidades na prestação do serviço;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III – **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

M



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

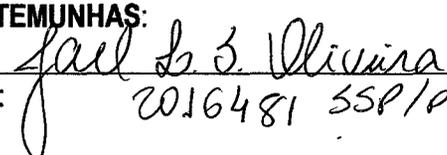
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém(PA), 16 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**GLOBOTECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO & HARDWARE**  
LTDA - ME  
CONTRATADA

**ESTEMUNHAS:**

1)   
RG: 2016481 SSP/PA

2) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 2277/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 077/2015-Coord. de 14/4/2015, protocolizado sob o nº 16297/2015, em 14/4/2015; CONSIDERANDO os termos do art. 3º e seu parágrafo único, da Resolução nº 006/2014-MP/CPJ, de 16/7/2014,

R E S O L V E:  
DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Capenama, no período de 15/4 a 31/12/2015.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de abril de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

#### PORTARIA Nº 3210/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 077/2015-MP/CPJ/CAO-CRIMINAL, protocolizado sob o nº 20472/2015, em 8/5/2015;

R E S O L V E:  
DESIGNAR os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho de Segurança Pública, instituído pela Portaria nº 2417/2015-MP/PGJ, de 5/5/2015:

MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
ALCENILDO RIBEIRO SILVA
CARLOS STILIANI GARCIA
ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
MARCIA BEATRIZ REIS SOUZA
JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
WILSON PINHEIRO BRANDÃO
ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 1º de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 4155/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 67/2015/ASS/JUR/PGJ, datado de 26/6/2015;

R E S O L V E:  
DESIGNAR a Promotora de Justiça VALÉRIA PORFINO NUNES para atuar nos autos do Inquérito Civil nº 039/11-EXL, nos termos do art. 23 c/c art. 24 da Resolução nº 010/2011-CPJ, assim como o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de julho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

#### PORTARIA Nº 4156/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 72/2015/ASS/JUR/PGJ, datado de 29/6/2015;

R E S O L V E:  
DESIGNAR o Promotor de Justiça LIZETE DE LIMA NASCIMENTO para atuar nos autos do Procedimento Preparatório nº 000102-200/2014, nos termos do art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de julho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

#### PORTARIA Nº 4157/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 73/2015/ASS/JUR/PGJ, datado de 29/6/2015;

R E S O L V E:  
DESIGNAR o Promotor de Justiça ALCENILDO RIBEIRO SILVA para atuar nos autos do Processo nº 0001687-76.2013.814.0200, nos termos do art. 35 § 1º, da Resolução nº 020/2013-CPJ, bem como o art. 18, inciso IV, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de julho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

#### PORTARIA Nº 4160/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal

nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Resolução nº 028/2012-CPJ, de 3 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 051/2015/CPJCRIM, de 16/6/2015, protocolizado sob o nº 26906/2015, em 16/6/2015,

R E S O L V E:  
I - DESIGNAR o Dr. CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, 1º Procurador de Justiça Criminal, sem prejuízo de suas atribuições, para responder pelo expediente do 8º Procurador de Justiça Criminal, durante a licença-ngo do Dr. ALMERINDO JOSE CARDOSO LEITÃO, no período de 9 a 16/6/2015.

II - DESIGNAR a Drª. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, 10º Procurador de Justiça Criminal, sem prejuízo de suas atribuições, para responder pelo expediente do 16º Procurador de Justiça Criminal, durante a licença-ngo do Dr. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, no período de 15 a 22/6/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de julho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo 854117

### CONTRATO

Nº. do Contrato: 029/2015-MP/PA  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 011/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa GLOBOTECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO & HARDWARE LTDA-ME.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás/PA, através de acesso Via Rádio Banda Larga, Plano 2MB com 60% (sessenta por cento) de garantia, e acesso limitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato e manutenção, conforme proposta da Contratada.

Data da Assinatura: 16/07/2015  
Vigência: 16/07/2015 a 15/07/2016  
Valor Global: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465.  
Elemento de despesa: 3390-39.  
Fonte de Recurso: 0101.  
Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.  
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Av. JK, nº. 233, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás/PA, respectivamente.

Protocolo 854071

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº da Dispensa: 014/2015-MP/PA.  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CIENTEC VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos instalados no Departamento Médico Odontológico.

Valor: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).  
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.  
Data da Assinatura: 16/07/2015.

Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.  
Protocolo 854024

Nº da Dispensa: 015/2015-MP/PA.  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa F RAMOS DOS SANTOS (CATEL)

Objeto: Serviço de acesso a internet para a Promotoria de Justiça de Baião ("Acesso Internet Via Rádio Banda Larga 1mbps com CIR 96% (noventa e seis por cento)").

Valor Total: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).  
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.  
Data da Assinatura: 17/07/2015.

Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.  
Protocolo 854142

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº da Inexigibilidade: 017/2015-MP/PA.  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.

Objeto: Renovação das assinaturas dos periódicos (Repertório de Jurisprudência IOB; Revista Síntese de Direito Administrativo; Revista Jurídica; Revista Síntese de Direito de Família; Revista de Estudos Criminais; Revista Síntese de Direito Previdenciário).

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).  
Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 17/07/2015.

Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.  
Protocolo 854147

### APOSTILAMENTO

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº DO CONTRATO: 038/2012-MP/PA

Nº do Apostilamento: 3º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e as Sras. Maria Conceição Mota da Mata, Rosilany Mota da Mata Vieira, Rosimar Luzia da Mata, Daliana Clnara da Mata e Rosely Mota da Mata Lopes.

Data de Assinatura: 16/07/2015.

Valor: R\$ 7.606,31.

Justificativa: Reajuste de valor do contrato.

Classificação Funcional Programática Atividade: 12101.03.122.1297.4534. Elemento: 3390-36. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.  
Protocolo 854043

### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

#### Nº DO TERMO ADITIVO: 3º Nº DO CONVÊNIO: 006/2014-MP/PA

Concedente: Ministério Público do Estado do Pará.

Conveniente: Polícia Militar do Estado do Pará.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reformulação do Plano de Trabalho, especificamente quanto ao item 4, Meta 2, Etapa/Fase nº 1, para alteração da redação das especificações.

Data de Assinatura: 17/07/2015.

Vigência:

Valor do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: -

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: reformulação do Plano de Trabalho (D.O.E. 02/01/2015); 2º Termo Aditivo: reformulação do Plano de Trabalho (D.O.E. 04/03/2015).

Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém/PA e Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, Parque Guajará, Distrito de Icoaraci/PA, respectivamente.

Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.  
Protocolo 854096

### NORMA

#### PORTARIA Nº 3718/2015-MP/PGJ

Institui, no Ministério Público do Estado do Pará, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Elaboração do Plano Plurianual 2016-2019 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 05 de julho de 2006 c/c o art. 3º, inciso XII, da Lei Federal nº 8.625/1993,

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual (PPA) é uma das três leis orçamentárias previstas na Constituição Federal, ao lado da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária (LO);

CONSIDERANDO que, conforme art. 165, §1º da Constituição Federal, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública federal para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada;

CONSIDERANDO que, conforme art. 204, §1º, da Constituição Estadual, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setorializada e regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública estadual para as despesas de capital, inclusive para as relativas aos programas de duração continuada;

CONSIDERANDO que o art. 214, §9º, da Constituição do Estado do Pará, prevê que os planos e programas estaduais regionais e setoriais nela previstos serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Assembleia Legislativa, que criará mecanismos de fiscalização adequada para sua fiel observância;

CONSIDERANDO que o constituinte estadual determinou a democratização do processo de elaboração do PPA, ao dispor que este contará com participação de entidades representativas da sociedade civil e dos Municípios (art. 204, 2º, da Constituição Estadual);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição voltada à defesa dos direitos sociais, não pode ficar alheio à discussão das leis orçamentárias, devendo atuar firmemente para que elas, de fato, incorporem previsões que acorram aos interesses da sociedade paraense;

CONSIDERANDO que a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Plurianual conduz ao pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO que a participação do Ministério Público na elaboração do PPA, longe de politizar a atuação da Instituição, servirá para qualificar a interlocução com a Administração Pública no que concerne a diversos problemas combatidos pelo Parquet, nos quais, muitas vezes, não são solucionados sob a alegação de insuficiência orçamentária.

#### PORTARIA Nº 3718/2015-MP/PGJ

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PPA - GTPPA, que tem por finalidade: a) participar, proativamente, no estabelecimento das diretrizes, metas e objetivos do Plano Plurianual 2016-2019, de modo a contemplar áreas que, sob a ótica da Instituição, precisam de maior atenção